SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 293, DE 2006

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a indicação nº 2 de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que propõe, nos termos do art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal a adoção das necessárias providencias pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no sentido de que seja estudada a possibilidade de articular com a Casa Civil da Presidência da Republica e o Ministério de Relações Exteriores a inclusão, ainda neste ano de 2004, na programação de visitas de autoridades ao nosso Pais, a do Presidente da Costa do Marfim, Senhor Laurent Gbagbo.

RELATOR: Senador **ROBERTO SATURNINO**
RELATOR "Ad Hoc" Senador **ARTHUR VIRGILIO**

I – RELATÓRIO

Vem a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *propõe, nos termos do art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal, a adoção das necessárias providências pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no sentido de que seja estudada a possibilidade de articulação com a Casa Civil da Presidência da República e o Ministério de Relações Exteriores, a inclusão, ainda neste ano de 2004, na programação de visitas de autoridades ao nosso País, a do Presidente da Costa do Marfim, Senhor Laurent.*

II – ANÁLISE

Embora a condução da política externa seja de competência do Poder Executivo, mediante mecanismos de controle do Poder Legislativo, conforme prevista no ordenamento constitucional brasileiro, a Indicação em apreço, nos termos aqui propostos, e concebida como ferramenta de exortação interna desta Casa Congressual, pode ser admitida.

De natureza exortatória, com efeito, a Indicação materializa um querer específico, observados os requisitos de oportunidade e conveniência, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa apropriada.

No que concerne à Indicação nº 2, de 2004, sob exame, trata-se, a toda evidência, de manifesta colaboração do Poder Legislativo com os prolatores da agenda de visitas de chefes de Estado a serem recebidos no Brasil, lembrando a importância de se incluir nela o Presidente da República da Costa do Marfim.

Como alude a Justificação que acompanha a Indicação em apreço, a Costa do Marfim vive momentos de grande dificuldade, no vórtice de insurreição civil de grandes proporções, o que coloca aquela Nação e sua população em grande perigo. Aduz ainda que o Brasil mantém ingentes relações bilaterais e mesmo bom comércio com aquele país, sendo imperiosa nossa solidariedade e colaboração para que a estabilidade política e a governabilidade sejam restabelecidas.

Também se inclui na motivação que acompanha a proposta a informação de estarem se efetuando gestões diplomáticas para que nossa colaboração adquira contornos mais concretos, além da simples troca de papéis, com a participação da Embaixada da Costa do Marfim em Brasília, por intermédio de sua Embaixadora, Senhora Colette Gallié Lambin.

Por motivos ligados à tramitação da Indicação, fica prejudicada a proposta de se proceder a referida visita presidencial ainda no ano de 2004, conforme consta da proposta original, o que não compromete a conveniência e remanescente oportunidade de se proceder conforme ao mérito constante no

pedido. Por essa razão, no sentido de atualizar cronologicamente a proposta legislativa, formula-se Emenda retirando a expressão "ainda neste ano de 2004".

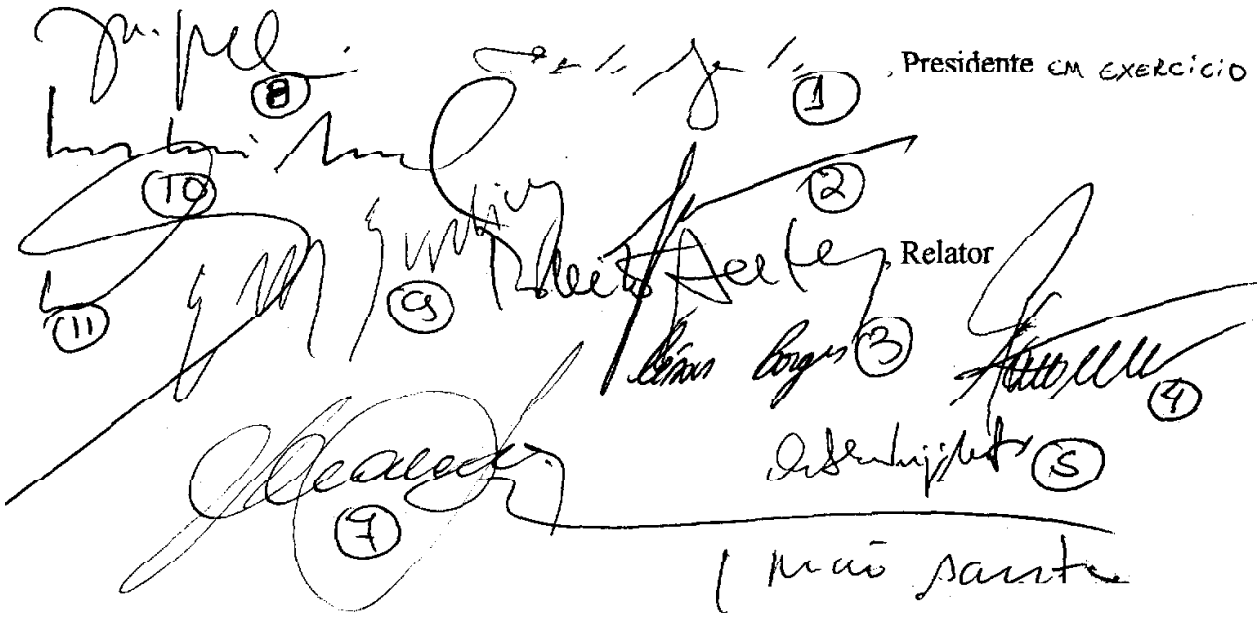
III – VOTO

Em face do exposto, por considerarmos conveniente e oportuna a Indicação n° 2, de 2004, sob exame, constitucional e regimental, e versada em boa técnica legislativa, opinamos pela sua aprovação, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1 - GRE

Nos termos do art. 224 do Regimento Interno, a adoção das necessárias providências pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no sentido de que seja estudada a possibilidade de articulação com a Casa Civil da Presidência da República e o Ministério de Relações Exteriores, a inclusão na programação de visitas de autoridades ao nosso País, a do Exmo. Presidente da República da Costa do Marfim, Senhor Laurent Gbagbo.

Sala da comissão, 30 de março de 2006



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

ASSINARAM A INDICAÇÃO (SF) Nº 02, DE 2004, OS SEGUINTES SENADORES:

1. EDUARDO AZEREDO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
3. CÉSAR BORGES
4. ROMEU TUMA
5. ARTHUR VIRGILIO, RELATOR "AD HOC"
6. MÃO SANTA
7. ÁLVARO DIAS
8. JOSÉ JORGE
9. EDUARDO SUPLICY
10. MARCO MACIEL
11. HERÁCLITO FORTES

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 8/4/2006

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS: (11973/2006)